



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

2020-07-20
04/08/20
Assunto: Indicação de Cascavel
Assinatura: *Amorim*

INDICAÇÃO N° 471 DE 2020.
(Proponente: Vereador Policial Madril/PSC)

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recebido em 03/08/20
Assinatura: *Brizola*
Protocolo

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Cascavel

INDICA, nos termos que regem o art. 143 do Regimento Interno desta Casa de Leis, seja encaminhado expediente ao Poder Público Municipal, ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Leonardo Paranhos, solicitando estudos técnicos para a proposição de projeto de lei para a Isenção do pagamento de valores a título de inscrição para aqueles que foram nomeados pela Justiça Eleitoral para trabalhar como mesários.

É a Indicação. Sala de Sessões.
Cascavel, 20 de julho de 2020.

P. Madril
Policial Madril
Vereador/PSC

Justificação:

É de amplo conhecimento que existe em todo território nacional o programa mesário voluntário que foi criado com o objetivo de incentivar a adesão de pessoas para serviços eleitorais, de forma consciente e espontânea, nas mesas receptoras de votos.

Com isto a Justiça Eleitoral, considerando a importância do tema, realiza, desde 2004, ações nesse sentido. Onde os nomeados precisam ser qualificados e estar aptos a desempenhar satisfatoriamente suas atribuições no dia da eleição.

Importante frisar que todo cidadão que prestar serviço como mesário será dispensado do serviço (público ou privado), mediante declaração expedida pelo juiz eleitoral, pelo dobro dos dias que tiver ficado à disposição da Justiça Eleitoral, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer vantagem segundo Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, art. 98.

Nesta seara e com o objetivo de beneficiar este que prestam serviço à sociedade solicitamos que o poder público municipal realize um estudo de caso e elabore um projeto de lei para a isenção do pagamento a títulos de inscrição em concursos públicos no município de Cascavel, como rege lei estadual nº 19.196 de 26 de outubro de 2017.

Desta forma, é de suma importância que o poder executivo realize o presente estudo para propositura da referida lei para o município de Cascavel.

